



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

1

Terça-feira • 4 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2730

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Brígida publica:

- **Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 152/2021** – Empresa: Saulus Distribuidora Serviços e Comercio Eireli-ME.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Elton Carlos Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Pedro Batista, 296, Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9EBHOTXQNMZRUBDSNISGPG

Apostilamentos



Prefeitura Municipal de Santa Brígida – Bahia

TERMO DE APOSTILAMENTO

ao Contrato nº 152/2021

De um lado, o Município de Santa Brígida-BA

De outro lado,

A Firma Credora da Empresa SAULUS DISTRIBUIDORA SERVICOS E COMERCIO EIRELI-ME CNPJ De Nº 19.650.212/0001-42

CONSIDERANDO a necessidade de retificação no se refere à Fonte de Recurso a ser utilizada para cobrir as despesas provenientes do Contrato em apreço, imperiosa a realização do presente Apostilamento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSO

O presente Apostilamento tem por objeto a alteração da fonte de recursos indicada na cláusula Segunda-Dotação Orçamentária do Contrato acima citado, conforme abaixo relacionado:

FONTE DE RECURSO CEDENTE	VALOR A SER REPASSADO	FONTE DE RECURSO RECEPTORA
SECRETARIA: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AÇÃO: 2.401 - ADMINIDTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS	36.355,79	SECRETARIA: 02.05.02 - FUNDEB AÇÃO: 2.555 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 30% ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 19 - FUNDEB - 30%
SECRETARIA: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AÇÃO: 2.401 - ADMINIDTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS	944,74	SECRETARIA: 02.05.02 - FUNDEB AÇÃO: 2.555 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 30% ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 19 - FUNDEB - 30%
SECRETARIA: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL AÇÃO: 2.722 - PSB PROTEGENDO A FAMÍLIA - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 29 - FNAS	3.283,81	SECRETARIA: 02.05.02 - FUNDEB AÇÃO: 2.554 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - 30% ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 19 - FUNDEB - 30%
SECRETARIA: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL AÇÃO: 2.722 - PSB PROTEGENDO A FAMÍLIA - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 29 - FNAS	541,93	SECRETARIA: 02.05.02 - FUNDEB AÇÃO: 2.554 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - 30% ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 19 - FUNDEB - 30%
SECRETARIA: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL AÇÃO: 2.723 - PSB FAMÍLIA EM AÇÃO / MANUTENÇÃO DO CRAS PAIF ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 29 - FNAS	541,93	SECRETARIA: 02.05.02 - FUNDEB AÇÃO: 2.554 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - 30% ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 19 - FUNDEB - 30%

SECRETARIA: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AÇÃO: 2.732 - PSE VENÇER CRIANÇA - SERVIÇO DE CONVIV. FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 29 - FNAS	69,56	SECRETARIA: 02.05.02 - FUNDEB AÇÃO: 2.554 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - 30% ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 19 - FUNDEB - 30%
SECRETARIA: 02.07.01 - SECRETARIA MUN. DE COMBATE ÀS DES. SOCIAIS AÇÃO: 2.701 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS	673,25	SECRETARIA: 02.05.02 - FUNDEB AÇÃO: 2.554 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - 30% ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 19 - FUNDEB - 30%
SECRETARIA: 02.07.01 - SECRETARIA MUN. DE COMBATE ÀS DES. SOCIAIS AÇÃO: 2.701 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS	23.137,26	SECRETARIA: 02.05.02 - FUNDEB AÇÃO: 2.554 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - 30% ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 19 - FUNDEB - 30%

CLAÚSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originais não alteradas pelo presente instrumento.

Santa Brígida 28 de dezembro de 2021.



Elton Carlos Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA

000133

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL

CONTRATO Nº152/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, ESTADO DA BAHIA, COM SEDE NA PRAÇA PEDRO BATISTA, 296, INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ SOB O Nº14.217.368/0001-10, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. ELTON CARLOS MAGALHÃES, RESIDENTE NA RUA RUI BARBOSA, Nº5, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG Nº05.447.625-92, CPF Nº 485.957.485-00, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº19.650.212/0001-42, ESTABELECIDNA NA RUA SÃO PEDRO, Nº529, SALA A, BAIRRO: JARDIM BAHIA, PAULO AFONSO-CEP:48.604-160-BA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, E NESTE ATO REPRESENTADA POR IVANILDO DA SILVA MERCÊS, RG Nº113943580 SSP/BA, CPF Nº053.891.195-68, RESIDENTE A RUA CAMPOS SALES, Nº 29, CASA, BAIRRO: CLÉRISTON ANDRADE, CEP:48.603-440, PAULA AFONSO-BA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411/2021, COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2021. QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS E PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA, SENDO OS (LOTES 01 E 02), DE ACORDO COM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NO FORNECIMENTO, DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CONFORME O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

AS DESPESAS PARA O PAGAMENTO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO: 02.04.01
ATIVIDADE: 2.401
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30/44.90.52
FONTE DE RECURSO: 00-RECURSOS ORDINÁRIOS

000134

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ÓRGÃO: 02.07.01/02.07.02

ATIVIDADE: 2.701/2.722/ 2.723/2.732

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30/44.90.52

FONTE DE RECURSO: 29-FNAS/00-RECURSOS ORDINÁRIOS

ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS/ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30/44.90.52	VALOR POR DOTAÇÃO
2.401	00-RECURSOS ORDINÁRIOS /44.90.52	R\$ 70.388,93
2.401	00-RECURSOS ORDINÁRIOS/33.90.30	R\$ 2.958,53
2.701	00-RECURSOS ORDINÁRIOS /44.90.52	R\$ 38.894,90
2.701	00-RECURSOS ORDINÁRIOS/33.90.30	R\$ 673,25
2.722	29-FNAS/44.90.52	R\$ 3.283,81
2.722	29-FNAS/33.90.30	R\$ 616,62
2.723	29-FNAS/33.90.30	R\$ 616,62
2.732	29-FNAS/33.90.30	R\$ 293,63

§ ÚNICO - A RESPONSABILIDADE PELA FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL, ENCARREGADA DA FISCALIZAÇÃO E DETENTORA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, MENCIONADA NESTA CLÁUSULA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O VALOR GLOBAL R\$ 117.726,29 (CENTO E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA À ÉPOCA DO CERTAME LICITATÓRIO, RESPEITANDO-SE TODOS OS SEUS ELEMENTOS E CONDIÇÕES.

§ 1º - NOS PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA DA CONTRATADA JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DE TRANSPORTE, SEGUROS, IMPOSTOS, TAXAS DE QUALQUER NATUREZA E OUTROS, QUAISQUER QUE, DIRETA OU INDIRETA IMPLIQUEM OU VENHAM A IMPLICAR NO FIEL CUMPRIMENTO DESTES INSTRUMENTOS.

§ 2º - O PAGAMENTO SERÁ MEDIANTE ENTREGA, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA E DEVIDAMENTE ATESTADA A ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

§ 3º - QUANDO HOUVER ERRO, DE QUALQUER NATUREZA, NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, O DOCUMENTO SERÁ DEVOLVIDO IMEDIATAMENTE. ESSE INTERVALO DE TEMPO NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE QUALQUER REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O PRAZO DE ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S) SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, COM PREVISÃO DE USO ATÉ 31/12/2021, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E ASSINATURA DO CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO. O OBJETO CONTRATUAL DEVERÁ SER ENTREGUE NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA SOLICITANTE OU NO LOCAL ONDE ESTA INDICAR.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

A) ENTREGAR O(S) EQUIPAMENTO(S) DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA E AS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE;

B) RECEBER O PREÇO ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA;

000135

C) RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO DO EQUIVALENTE A TODOS OS DANOS DECORRENTES DE PARALISAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO CONTRATADO, EXCETO

QUANDO ISSO OCORRER POR EXIGÊNCIA DA CONTRATANTE OU AINDA POR CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, CIRCUNSTÂNCIA DEVIDAMENTE COMUNICADAS À CONTRATANTE NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS), APÓS A SUA OCORRÊNCIA.

VI- CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES JÁ PREVISTAS NO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATANTE OBRIGAR-SE A:

- A) PAGAR AS DESPESAS INERENTES AO CONTRATO NO VALOR, CONDIÇÕES E SITUAÇÕES ESTIPULADAS NA CLÁUSULA TERCEIRA;
- B) RECEBER OS BENS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DESDE QUE DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES.
- C) A CONTRATANTE TEM O DIREITO DE ALTERAR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É DE FORMA PARCELADA.

§ 1º - O(S) EQUIPAMENTO(S) QUE TRATA ESTE CONTRATO SERÁ RECEBIDO PROVISORIAMENTE PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO, E DEFINITIVAMENTE APÓS VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATUAL, E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 66 E SEGUINTE DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

§ 3º AS PARTES TÊM DIREITO E A RESPONSABILIDADE DE MANTER, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O DESCUMPRIMENTO, PARCIAL OU TOTAL, DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTIDAS NO CONTRATO SUJEITARÁ O CONTRATADO ÀS SANÇÕES PREVISTA NA LEI Nº 8.666/93, GARANTIDA A PRÉVIA E AMPLA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

§ 1º A INEXECUÇÃO, PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO ENSEJARÁ A SUSPENSÃO OU A IMPOSIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA E MULTA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO.

§ 2º A MULTA SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, NOS SEGUINTE LIMITES MÁXIMOS:

A) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR CONTRATO, EM CASO DE RECUSA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO;

B) 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARTE DO FORNECIMENTO NÃO REALIZADO.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE DESCONTAR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA O VALOR DE QUALQUER MULTA IMPOSTA EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO.

§ 4º AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

000136

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJA A SUA RESCISÃO, OBSERVADAS, PARA TANTO, ÀS DISPOSIÇÕES DA SEÇÃO V, CAPÍTULO II NO ART.78 DA LEI 8666/93.

§ 1º O CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE O PRESENTE CONTRATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93.

§ 2º NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO COM BASE NOS INCISOS I A VIII DO ART. 78 DA LEI 8666/93 NÃO CABE AO CONTRATADO DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

A IMPORTÂNCIA DEVIDA PELA CONTRATADA SERÁ COBRADA ATRAVÉS DE PROCESSO DE EXECUÇÃO, CONSTITUINDO ESTE CONTRATO, TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, RESSALVADA A COBRANÇA DIRETA, MEDIANTE RETENÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO


AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DE PAULO AFONSO/BA, QUE PREVALECERÁ SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.


E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA, DAS TESTEMUNHAS QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.

SANTA BRÍGIDA, 26 DE MAIO DE 2021


ELTON CARLOS MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

P/ Geovane Aluis Jacob
SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
CONTRATADA


NILSON PEREIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.


UIARA ALVES MAGALHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TESTEMUNHAS: _____

CPF Nº

033.307.045-61

TESTEMUNHAS: _____

CPF Nº

023.113.505-41